



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CIMAM nº38/2024**

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Programa Licenciamento Ambiental - PLA

2. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA PARA FORMALIZAÇÃO

Diretor de programa – Nauan Matheus Benedet.

3. OBJETO

O objeto deste processo compreende a contratação direta de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais, para uso interno ao consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amnoroeste – CIMAM

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da demanda do CIMAM, na contratação de serviços de agenciamento de viagens, justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas por essa Entidade, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, visando a participação em eventos, visitas institucionais, reuniões e demais eventos de interesse do CIMAM.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o CIMAM não possui Plano de Contratações Anual.

6. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem, com emissão de passagem aérea nacional, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados.

7. VALOR ESTIMADO

Tendo como base a pesquisa de preços realizada com empresas comercializam os seguintes itens citados acima, estima-se o valor de R\$ 3.890,73 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).



8. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

Será realizada de forma imediata e disponibilizado a entrega no prazo 16/09/2024

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência e Pesquisa de Preços:

Carolina Mazzuco Borges, matrícula 07;

Nauan Matheus Benedet ; matrícula 08.

e-mail compras@cimam.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste, 29 de agosto de 2024

Nauan Matheus Benedet

Diretor de programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.